



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE N. 10/2024

A exigência de prévia licitação é requisito essencial previsto na CF/88, para a celebração de contratos com a Administração. Contudo, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, previstos na Lei 14.133/2021, em que se permitem exceções à regra da prévia licitação. Tais previsões encontram-se nos artigos 74 e 75 da referida lei, que tratam, respectivamente de inexigibilidade e dispensa de licitação.

Especialmente no que se refere a inexigibilidade, tem-se como admissibilidade dada a inviabilidade de competição, devidamente justificada.

A contratação direta é tema contemplado na Lei 14.133/2021, prevista no art. 74 caput:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura entende como justificada a AQUISIÇÃO DE INGRESSOS DE VISITAÇÃO AO PARQUE – CENTRO HISTÓRICO GERMÂNICO COM ALIMENTAÇÃO INCLUSA AOS ALUNOS DO CEEF PAULO HENRIQUE PISSAIA, CONFORME PROJETO ESCOLAR, EM VIAGEM PEDAGÓGICA E CULTURAL.

Além disso, justifica-se a contratação com a necessidade de proporcionar aos alunos da rede municipal de ensino da escola Paulo Henrique Pissaia uma experiência diferenciada de aprendizado.

Analisada a proposta apresentada, a empresa CENTRO HISTÓRICO GERMÂNICO, atende aos requisitos para a contratação, considerando os documentos de habilitação apresentados e a condição da contratação, bem como a apresentação de todos os documentos associados a contratação, em conformidade.

Considerando que há disponibilidade orçamentária, conforme apresentado no processo, com a indicação da origem da despesa e parecer contábil favorável.

Assim, tem-se a justificativa para a contratação mediante inexigibilidade, considerando a especialidade do fornecedor e atendidas as características para a modalidade da contratação.

Empresa contratada: CENTRO HISTÓRICO GERMÂNICO – CNPJ 30.039.401/0001-16.

Descanso/SC, 10 de outubro de 2024.

VANDA RITA CEREZER MANICA
MATRÍCULA: 4245
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Z3Q**902****MX9****8VP**